DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 6240/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/5059/2014
PROTOCOLO	: 1486234
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
ORDEN. DE DESPESAS	: ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO MUNICIPAL À ÉPOCA
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 18/2014
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO
CONTRATADA	: LETICIA MARIA ANTONIO DE CARVALHO – ME
PROCEDIMENTO	: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA
VALOR DA CONTRATAÇÃO	: R$ 40.000,00

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE.

Versam os presentes autos sobre o Contrato Administrativo n.º 18/2014, celebrado pela **Prefeitura Municipal de Jardim** e **Leticia Maria Antônio de Carvalho - ME,** objetivando a apresentação artística da banda Abuse Use, com valor contratual no montante de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Destaca-se que o procedimento de Inexigibilidade de Licitação e a formalização do Contrato Administrativo n.º 018/2014, foram julgados regulares e legais através do **Acórdão AC02 – 1545/2016** (pp. 65/67).

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade da execução financeira da reportada contratação pública (3ª fase).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da 6ª ICE, por meio da sua Análise ANA – 6ICE – 5517/2018 (pp. 109/113), e o ilustre representante Ministerial, por meio do seu Parecer PAR – 2ª PRC – 8507/2019 (pp. 115), se manifestaram opinando pela ***regularidade*** e ***legalidade*** da execução financeira do Contrato Administrativo (3ª fase).

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

É O RELATÓRIO.

Extrai-se do feito que os Órgãos de Apoio foram unanimes em se manifestar pela regularidade da execução financeira do contrato administrativo (3ª fase).

De fato, a liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

VALOR DO CONTRATO	R$	40.000,00
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS	R$	40.000,00
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO VÁLIDAS	R$	40.000,00
TOTAL DE COMPROVANTES DESPESAS EMITIDOS	R$	40.000,00
TOTAL DE NOTA DE PAGAMENTO	R$	40.000,00

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, acompanhando o entendimento da Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***regularidade*** da execução financeira do Contrato Administrativo n.º 18/2014 **(3ª fase)**, nos termos do art. 120, inciso III, do Regimento Interno do TC/MS c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12;

2) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50, da Lei Complementar n.º 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 14 de maio de 2019.

Cons. MARCIO MONTEIRO
RELATOR

JPF